



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Quinta-feira, 17 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 731

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes

CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes

CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quinta-feira, 17 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 731

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.998 DE 07 DE AGOSTO DE 2.023

INSTAURA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO CONJUNTO HABITACIONAL LOURDES A2 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes, Estado de São Paulo, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Conjunto Habitacional Lourdes A2, situado na Av. Jerônimo Marques Nogueira, s/n, composto de 4 (quatro) unidades habitacionais, tem uso e ocupação consolidados desde o ano de 1996, por ocasião de sua comercialização pela CDHU.

CONSIDERANDO que desde a implantação do Conjunto Habitacional o município tem a autonomia para aprovação do projeto de regularização fundiária, conforme determina o artigo 30 da Lei 13.465/2011, atual legislação que institui as normas gerais para a regularização de REURB-S no país.

CONSIDERANDO que as áreas ou zonas especiais de interesse social são compostas por empreendimentos de iniciativa pública ou órgão institucional já constituídos ou em implantação destinados a habitações de interesse social, dotados de infraestrutura e de serviços urbanos;

CONSIDERANDO que faz parte da política urbana do município a ordenação e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, tendo como uma de suas diretrizes a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação.

CONSIDERANDO a situação socioeconômica da população atendida ser predominantemente de baixa renda, caracterizando a REURB-S.

CONSIDERANDO que essa é uma antiga reivindicação dos moradores das referidas unidades habitacionais, que manifestam com muita preocupação sua situação de insegurança, uma vez que se veem impedidos em concretizar, dentro da lei, o seu direito a moradia, e, consequentemente, o exercício pleno de sua cidadania.

CONSIDERANDO que a CDHU-Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, protocolou junto a municipalidade o pedido formal para dar início ao processo de regularização fundiária do Conjunto Habitacional Lourdes A2.

DECRETA:

Art. 1.º Fica instaurado o processo de

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, com fundamento na Lei 13.465/2017 e suas alterações, do conjunto Lourdes A2, situado na Av. Jerônimo Marques Nogueira, s/n, composto de 4 (quatro) unidades habitacionais, núcleo inserido na matrícula descrita abaixo:

MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO
5.601	CDHU

Art. 2.º Com amparo na citada Lei Federal, e obedecendo a legislação municipal, e estadual vigente, em especial as diretrizes estabelecidas no plano diretor do município de Lourdes, bem como as demais normas regulamentares ficam os órgãos municipais envolvidos, autorizados a desenvolver as ações necessárias visando concretizar este processo com a maior urgência possível.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Lourdes, 07 de agosto de 2.023

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito

Publicada, por afixação, em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretaria Municipal

Licitações e Contratos

Ratificação

PROCESSO Nº 59/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes dispensa o procedimento licitatório com fundamento no artigo 75 - II, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, para contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, da empresa:

1- **GISLAINE JANAINA SILVA SOARES VIRGULINO 45162616850** - inscrita no CNPJ nº 43.051.832/0001-40 e Inscrição Estadual nº 230.044.657.111, estabelecida na rua Wenceslau Braz nº 1370 centro, cep 15290-000 Buritama - SP, no valor de **R\$ 7.970,80** (sete mil e novecentos e setenta reais e oitenta centavos)

2- **ADRIANO ROGÉRIO LIMA VIRGULINO DA SILVA 31579053840** - inscrita no CNPJ nº 46.836.301/0001-50, estabelecido na rua Floriano Peixoto nº 1311 Jardim Buriti cep 15290-000 Buritama - SP, no valor total de **R\$ 16.607,52** (dezesseis mil e seiscentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

OBJETO: - contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, conforme especificado nos Termos de Referência.

Lourdes- SP, 1 de agosto de 2023.

Odécio Rodrigues da Silva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quinta-feira, 17 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 731

Página 3 de 3

Prefeito Municipal

.....